



Agência Nacional de Proteção de Dados  
Coordenação-Geral de Administração  
Coordenação de Logística  
Serviço de Contratos

## TERMO ADITIVO

Processo nº 00261.000472/2025-58

**Unidade Gestora:** CGA/ANPD

**1º TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 01/2025.**

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO  
AO CONTRATO Nº  
01/2025, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE  
PROTEÇÃO DE DADOS  
E A PLANSUL  
PLANEJAMENTO E  
CONSULTORIA LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD**, com sede no Setor Comercial Norte - SCN, Quadra 6, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3000, Bloco "A", 9º andar, Cep 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 44.365.866/0001-71, neste ato representado pela Diretora-Presidente Substituta, Sra. **MIRIAM WIMMER**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria GABPR/ANPD nº 346, de 21 de outubro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 1562865, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.533.312/0001-58, sediada na Rua Joaquim Costa, nº 270 - Agronômica - Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo representante legal, Senhor **RAFAEL BEDA GUALDA**, tendo em vista o que consta no Processo NUP 00261.000472/2025-58 e em

observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 01/2025, por mais 12 m(doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 26/03/2026 a 26/03/2027, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 765.797,78 (setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 9.189.573,36 (nove milhões, cento e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 302122;

PTRES: 234919

Fonte de Recursos: 1000;

Natureza/Elemento de Despesa: 3.3.90.37-01;

Nota de Empenho: 2026NE000023 (SEI nº 0240970).

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MIRIAM WIMMER**

Diretora-Presidente Substituta

Agência Nacional de Proteção de Dados

## RAFAEL BEDA GUALDA

Plansul Planejamento e Consultoria LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Beda Gualda, Usuário Externo**, em 24/03/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretora-Presidente - Substituta**, em 26/03/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.anpd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0260071** e o código CRC **DE389207**.

SCN Quadra 06, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900  
Telefone: (61) 2017-3338 / 3339 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

**Referência:** Processo nº  
00261.000472/2025-58

SEI nº 0260071